



Prefeitura Municipal de Capoeiras
Pernambuco

LEI Nº 83/88

EMENTA: Reajusta salários e vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capoeiras, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo Municipal um aumento na seguinte ordem:

Parágrafo 1 - De nível NS 0 até NS 7

De nível CC 1 até CC 4

fica concedido um aumento de 60% sobre seus vencimentos;

Parágrafo 2 - De nível NS 8 até NS 17

De nível CC 5 até CC 12

fica concedido um aumento de 30% sobre seus vencimentos

Parágrafo 3 - As funções gratificadas (FG) terão um aumento de 30%

Art. 2º - As professoras que são regidas por legislação própria terão seus vencimentos aumentados conforme faixa salarial, na ordem de 60% para todas as faixas;

Art. 3º - A hora aula será reajustada em 60% sobre o valor atual para todas as faixas;

Art. 4º - Fica reajustado o salário família para R\$ 100,00 (cem cruzados);

Art. 5º - Os aumentos ora concedidos abrangem os funcionários estatutários, contratados e em prestação de serviços;

Art. 6º - O referido aumento não atinge os motoristas regidos pelo sindicato de autômatos;

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O presente aumento entrará em vigor no mês de Janeiro de 1988.

recursos Humano
CONFERE COM ORIGINAL

22 / 09 / 04

[Handwritten signature]

Gabinete do Prefeito em, 22 de Janeiro de 1988.

[Handwritten signature]
MANOEL REINO DA SILVA - PREFEITO